

# Representação política de atores cívicos e esfera pública: entre a imediatividade da experiência e os discursos de justificação

Rousiley C. M. Maia

UFMG

## Resumo

Este artigo tem como objetivo explorar o problema da construção da legitimidade da representação na esfera civil, destacando, com base na teoria do reconhecimento, a importância da imediatividade da experiência para uma identificação bem sucedida de maus tratos e violência, privação de direitos e exclusão ou, ainda, degradação e ofensa. Discute-se, em primeiro lugar, que a experiência subjetiva, apesar de constituir uma fonte insubstituível e necessária de inteligibilidade da injustiça, não pode se tornar uma fonte confiável de justificação na esfera pública. Argumenta-se que a representação legítima pressupõe um processo de *feedback* contínuo entre as experiências subjetivas e os discursos gerais e abstratos de justificação, em diferentes arenas discursivas informais e formais. Discutem-se, em segundo lugar, diversas formas de representação que se sobrepõem na esfera civil e a necessidade de articulá-las com a representação eleitoral e com os canais tradicionais da política. Destacam-se, neste sentido, algumas maneiras de institucionalizar a representação derivada da participação da sociedade civil, a fim de gerar efeitos democráticos na organização da vida social.

**Palavras-chave:** representação, sociedade civil, esfera pública, associativismo

## Abstract

This article investigates the legitimacy building process concerning the representation in the civil society. Based on the recognition theory, the author defends the importance of the subjective experiences immediacy for a well-succeeded identification of mistreatment, violence, rights denegation, exclusion or degradation and offense. Firstly, the author contends that the subjective experience, although being regarded as a necessary and irreplaceable source of intelligibility of injustice, cannot become a reliable source of justification in the public sphere. Arguments are offered to defend the view that the legitimate representation requires a continuous feedback process between subjective experiences and general or abstract discourses of justification in informal and formal discursive arenas. Secondly, the author investigates different forms of representation which become overlapped in civil sphere and the need to articulate them with electoral representation and traditional dynamics of representative politics. So far, the author discusses some manner to institutionalize the representation coming from civil society participation, in order to produce democratic effects in the social life organization.

**Key-words:** representation, civil society, public sphere, associativism

## Introdução

Na sociedade contemporânea, complexa e pluralista, grupos de naturezas distintas – pobres, feministas, grupos étnicos, gays e lésbicas, pessoas com deficiência – experimentam diferentes eixos de identificação e diferenciação e, conseqüentemente, distintas formas de subordinação social, constrangimento institucional e depreciação cultural. Esses grupos vêm demandando crescente reconhecimento social e legal e a formulação de políticas públicas a eles mais favoráveis. Para a consecução da política democrática, diversos autores defendem não só a importância de esses grupos

participarem da esfera pública, mas, também de serem incluídos de modo “empoderado” em decisões coletivas nos arranjos institucionais políticos (Habermas, 1997; Dahl, 1998 p.37-38; Held, 1987; Fung, 2003, 2004, 2007; Young, 2000, p.23). Neste artigo, pretendo explorar algumas possibilidades democráticas de representação política informal, de origem extra-eleitoral, que ocorrem por afinidades de idéias ou por adesão a uma determinada causa comum (Keck, 2004; Philips, 1995; Dryzek e Niemeyer, 2008; Saward, 2006, 2009). Indago como se pode construir uma representação legítima na esfera civil. Como definir o tipo de reconhecimento que os grupos almejam e como especificar os melhores remédios para aliviar o sofrimento ou as injustiças experimentadas? Quem fala em nome de quem?

A definição de boa vida e a especificação do sofrimento pressupõe, por princípio, a agência moral e política dos próprios afetados e concernidos, a fim de construir sentido de maus tratos e violência, privação de direitos e exclusão ou, ainda, degradação e ofensa – experiências vivenciadas inescapavelmente na primeira pessoa. Contudo, nem sempre afetados e concernidos possuem a motivação, os recursos ou as capacidades necessárias para expressar seus anseios ou especificar o que é necessário para se obter justiça em um dado contexto. A maioria das pessoas, na maior parte do tempo, não são politicamente ativas e questões de identidades ou de interesse comum são invariavelmente politizadas por algum sub-setor daqueles afetados. Além disso, sujeitos em desvantagem podem não usufruir das condições mínimas que lhes permitam exercer a autonomia individual e a autonomia política – sofrerem de destituição extrema, vulnerabilidade, opressão, ausência de liberdade (Bohman, 2007). A conquista da “própria voz” – a capacidade de expressar de forma relativamente autônoma os próprios anseios, nomear injustiças e as melhores formas de superá-las – permanece como ideal fundamental guiando muitas lutas coletivas, tanto no passado quanto no presente (Mansbridge, 1999; Philips, 1995; Young, 1990, 2000; Dovi, 2002). No entanto, esperar que os sujeitos “conquistem a própria voz”, necessariamente na primeira pessoa, para conferir autenticidade e legitimidade às suas demandas, ou, então, esperar que eles se engajem em contestações na esfera pública para processar seus projetos emancipatórios, pode ser um modo irresponsável de relegar esses sujeitos em desvantagem à própria sorte e deixar inalterado o *status quo*.

Neste sentido, grupos que abraçam certas causas e dizem *representar* e agir *em nome de* outros exercem um papel fundamental na política democrática (Urbinati, 2000; Castiglione e Warren 2005; Lavallo, Houtzager e Castello, 2006; Avritzer, 2007; Saward, 2006, 2009). Organizações e indivíduos – sem que tenham sido eleitos, nem indicados, sem que ainda participem de fóruns deliberativos com os próprios concernidos – reivindicam *representar* interesses e anseios e *agir em nome de* mulheres, grupos étnicos, grupos com deficiência, gays e lésbicas, pobres, crianças que ainda não nasceram, animais, “o meio ambiente”. O que se representa, neste caso, são “perspectivas”<sup>1</sup>, discursos ou anseios e não *pessoas*, como se dá convencionalmente por meio de atos de autorização através da via eleitoral, por delegação ou por meio da representação baseada na confiança. Porta-vozes de coletividades, grupos de *advocacy* ou empreendedores morais apresentam uma afinidade ou uma identificação com a situação vivida por aqueles sujeitos e produzem certas “demandas”<sup>2</sup> de representar os interesses de alguém ou de alguma coisa.

Essa solução, contudo, não parece plenamente satisfatória e coloca vários problemas no horizonte. Primeiro, os discursos em nome de outros podem se tornar meramente formais, vazios, ou, mesmo, constituírem-se em novas fontes de alienação e opressão. Segundo, as formas de representação política oriundas da sociedade civil são diversas no que concerne ao objeto da representação, às formas de autorização, às relações que se estabelecem entre representantes e representados, ao ambiente ou à territorialidade em que tal representação ocorre. Assim, as práticas, mesmas, que tornam a representação democrática e legítima no âmbito da esfera civil precisam ser esclarecidas (Warren, 2002; Castiglione e Warren, 2005; Avritzer, 2007; Dryzek e Niemeyer, 2008; Abbers e Keck, 2008; Saward, 2006). Terceiro, e por fim, não se pode assumir que a representação através do discurso seja necessariamente melhor que a

---

<sup>1</sup> Iris Young (2000) argumenta que a representação de perspectivas e pontos de vista que emerge da posição diferenciada das pessoas no campo social é diferente da representação de interesses e opiniões. Grupos marginalizados e oprimidos, por exemplo, não possuem as mesmas opiniões políticas, mas, segundo a autora, a perspectiva delas condiciona seus interesses e suas opiniões.

<sup>2</sup> A fim de enfatizar que a representação é sempre processual, Michael Saward (2006, 2009) utiliza o termo “demandas representativas” (“representative claims”), i.e., “uma demanda que representa, ou que sabe o que representa, o interesse de alguém ou de algo” (2006 p.185). A reivindicação pode ser expressa de diversos modos, tais como a de representar os interesses de uma pessoa, as necessidades de um país ou de uma região, ou, ainda, as necessidades da natureza. Pode-se também reivindicar que se representam os desejos dos correligionários etc.

representação por pessoas e nem que ela deixe de estabelecer estreitas conexões com a representação política formal.

Com o objetivo de explorar esses problemas, este texto encontra-se organizado em três partes. Primeiro, procuro destacar a importância de considerar seriamente a experiência cotidiana de pessoas afetadas por diferentes formas de injustiça para construir formas de representação legítima. Defendo, tomando como base a teoria do reconhecimento, particularmente nos moldes de Honneth, que uma identificação bem sucedida de maus tratos e violência, privação de direitos e exclusão ou, ainda, degradação e ofensa não pode prescindir da imediaticidade da experiência, aquela sofrida inescapavelmente na primeira pessoa. Em segundo lugar, discuto que a experiência subjetiva, apesar de constituir uma fonte insubstituível e necessária de inteligibilidade da injustiça, não pode se tornar uma fonte confiável de justificação na esfera pública. Para tanto, é preciso criar discursos abstratos e gerais de justificação que possam, inclusive, ser representados politicamente em ambientes legislativos e executivos. Argumento que a representação legítima pressupõe um processo de *feedback* contínuo entre as experiências subjetivas e os discursos abstratos de justificação. Em terceiro lugar, discuto diversas formas de representação que se sobrepõem na esfera civil, ressaltando que elas não ocorrem de forma paralela ou alternativa aos canais tradicionais da política. Defendo o argumento de que, a fim de a representação extra-eleitoral ter eficácia e gerar efeitos democráticos na organização da vida social, é preciso supor uma *congruência* entre a representação de natureza formal e aquela informal. Pondero que essas dicotomias precisam ser relativizadas e aponto distintos modos de articulação entre a representação informal e a formal, destacando algumas maneiras de institucionalizar a representação derivada da participação da sociedade civil.

### **Sobre a imediaticidade da experiência e discursos de justificação**

Discussões correntes sobre o que “torna a representação democrática” e sobre eventuais lacunas na fundamentação normativa da democracia representativa (Urbinati, 2000, 2006a, 2006b; Young, 2000; Mansbridge, 2004) devem levar seriamente em consideração que qualquer democracia que seja defensável numa base ética precisa tomar

os indivíduos não como “receptores de justiça”, mas, ao invés disso, como “agentes de justiça” (Gutmann, 2003). Isso implica entender os sujeitos como moral e politicamente autônomos e potencialmente capazes de co-determinar como querem viver a própria vida; decidir o que é importante e o que é secundário para superar os obstáculos ou as dominações que restringem suas vidas, de forma arbitrária ou injustificável. Questões sobre definições de bem viver não podem ser respondidas, tanto do ponto de vista teórico de crítica social quanto do ponto de vista prático, por cientistas sociais *exclusivamente* ou por agentes administrativos encarregados de implantar políticas públicas, ainda que virtuosos, competentes e bem intencionados.

Teóricos do reconhecimento têm se esforçado para construir uma perspectiva normativa para mostrar a lógica moral dos conflitos sociais, a qual é anterior a qualquer atividade de representação. Particularmente Charles Taylor e Axel Honneth deixam-nos sensíveis para apreender a “dimensão diária dos sentimentos morais de injustiça”, “o sofrimento e a miséria causados institucionalmente”, que existem “previamente” e “independentemente” de sua articulação por um movimento social (Honneth, 2003, p.115-116). Aquém da soleira da esfera pública – entendida como *locus* da argumentação sobre questões de interesse comum – há um estrato de “sofrimento pré-político”, reivindica Honneth, o qual serve como base do que “é” ou o que “deve se tornar” questões de interesse comum. O autor toma essa dimensão como uma referência empírica tanto para uma teoria moral quanto para a crítica social.

A teoria do reconhecimento de Honneth, calcada na atualização dos *insights* de Hegel através da psicologia social de G. H. Mead, propõe que a integração social opera através de formas de reconhecimento mútuo e que os sujeitos buscam, através de uma luta intersubjetiva, ampliar as condições necessárias para auto-realização individual. Construído sob uma concepção formal da vida ética, o quadro teórico de Honneth preconiza que nós não apenas “desejamos” reconhecimento, mas “precisamos” de múltiplas formas de reconhecimento, a fim de construirmos nossas identidades de modo íntegro e positivo: *respeito* na esfera legal, para que possamos perceber a nós mesmos como membros integrais de uma comunidade de direito; *estima* na esfera social para que possamos nos sentir valorizados ou estimados por nossas contribuições particulares à sociedade; *cuidados* nas relações afetivas fortes, a fim de que possamos adquirir auto-

confiança. A ausência de reconhecimento afetaria nossa capacidade de agir, dificultando que nós nos transformemos naquilo que queremos ser; que realizemos o tipo de vida que desejamos para nós mesmos (Honneth, 2003, p.173; Anderson e Honneth, 2005). Apesar da diversidade das experiências de desrespeito, desprezo e humilhação, Honneth defende que todas elas têm um “centro” normativo (Honneth, 2003, p.131): todas resultam de uma violação das expectativas de reconhecimento – expectativas essas que se constituem fonte motivacional do descontentamento social e da resistência.

A abordagem Honneth vem suscitando um intenso debate, e sendo alvo de muitas críticas<sup>3</sup>. Através do conceito diferenciado de reconhecimento, Honneth busca mostrar que a experiência de injustiça social sempre corresponde à sustentação das noções que são tomadas como um reconhecimento legítimo. Como produto da formação social e do desenvolvimento histórico, os princípios de reconhecimento “produzem referência para que os sujeitos possam razoavelmente argumentar que as formas existentes de reconhecimento são inadequadas ou insuficientes e precisam ser expandidas” (Honneth, 2003 p.143). Os sujeitos e os grupos estariam, portanto, profundamente implicados em lutas intersubjetivas por reconhecimento<sup>4</sup>.

Para construir um conceito de justiça, Nancy Fraser, ao invés de partir da noção de auto-realização, propõe a norma da “paridade participativa” na vida social, a qual deve proibir tanto “formas e níveis de dependência econômica e desigualdade que impedem participação paritária” quanto “normas institucionalizadas que sistematicamente depreciam algumas categorias de pessoas e qualidades” (Fraser, 2003, p.36). Propondo uma guinada da ética para a moral, a autora defende a *paridade participativa* como uma regra normativamente vinculante para todos aqueles que concordem em seguir os termos justos da interação, sob as condições do pluralismo valorativo (Fraser, 2001, p.27).

Não irei tratar aqui da acirrada disputa entre Honneth e Fraser – e demais interlocutores – sobre a dicotomia entre “reconhecimento” e “redistribuição” e de

---

<sup>3</sup> Para uma abordagem crítica do debate entre Nancy Fraser e Axel Honneth ver Thompson, 2005, 2006; Zurn, 2003).

<sup>4</sup> Embora não explore explicitamente problemas da ação coletiva, Honneth evidencia que a criação de um sistema de direitos e o estabelecimento um horizonte cultural em que os cidadãos tenham oportunidades de virem a ser estimados pressupõe distintos tipos e níveis de ação coletiva. “Quanto mais os movimentos sociais conseguem chamar atenção da esfera pública para a importância negligenciada das propriedades e das capacidades representadas por eles de modo coletivo, tanto mais existe para eles a possibilidade de elevar na sociedade o valor social, ou mais precisamente, a reputação de seus membros” (2005, p.208).

diferentes categorias de reconhecimento. Para os propósitos de minha argumentação, interessa apontar que qualquer luta por reconhecimento – independentemente do que ela significa ou demanda em um dado contexto – sempre implica complexas relações com a esfera pública e com o juízo coletivo. Nas lutas para expandir as relações sociais de reconhecimento (nas esferas privada, legal e social), como propõe Honneth, há luta constante para estabelecer o significado dos princípios de reconhecimento, sobre o modo apropriado de sua interpretação e aplicação (Honneth, 2003, p. 186). Também a norma de “paridade participativa”, como propõe Fraser, não é transparente e auto-evidente e, portanto, não pode ser aplicada como um procedimento de decisão. Ao invés disso, está sempre sujeita à interpretação e à contestação, e, como a própria autora reconhece, “deve ser aplicada dialogicamente e discursivamente, através de processos de debate público” (Fraser, 2003, p.43).

A teoria do reconhecimento admite como necessária a articulação entre diferentes domínios do reconhecimento, mas permanece silenciosa sobre as práticas de representação. Particularmente Honneth não esclarece como as lutas por reconhecimento são transferidas para o domínio público ou para nível político-institucional formal. Nesse sentido, a representação, apesar de ser frequentemente vista com suspeita, é fundamental para o processo de expressão pública e para mediação da opinião e formação da vontade política. Podemos indicar, pelo menos, quatro importantes aspectos da representação informal, extra-eleitoral, na sociedade civil.

Primeiro, líderes de movimentos sociais ou representantes de associações voluntárias podem ser vistos como *tradutores* (Alexander, 1998, 2006; Melucci, 1996; Habermas, 1997, p.33). Buscam, por um lado, captar sentimentos de injustiça e discursos expressivos de auto-entendimento ou interpretação de necessidades, vivenciados nos contextos cotidianos por sujeitos que sofrem de opressão, humilhação, exploração etc. e articulá-los numa linguagem pública, i.e, passível de ser compreensível aos demais (Maia e Fernandes, 2002; Kim e Kim, 2008; Mendonça, 2009; Garcês e Maia, 2009). Nem sempre os vocabulários para que certos sofrimentos e certas reivindicações sejam expressos estão disponíveis. Ao invés disso, novos vocabulários precisam ser criados, a fim de problematizar o que antes não era reconhecido como problema no contexto social. Novas regras de reconhecimento não podem ser criadas *ex-nihilo*, da noite para o dia.

Particularmente em casos em que não há direitos garantidos, algo moralmente relevante, porém ainda não tematizado, precisa ser mostrado, *revelado* como injustiça enraizada nas regras de convivência ou nos arranjos institucionais mais gerais da sociedade. Neste sentido, a tradução envolve um duplo movimento: a tradução da experiência subjetiva de estigmatização, de marginalização ou opressão em termos de *injustiça*, e, novamente, a tradução do que precisa ser reconhecido, i.e, a formulação de uma alternativa preferível, possivelmente mais justa, ao estado de coisas existente.

Em segundo lugar, a representação pode ser vista, conforme Urbinati apontou, como um veículo para associação dos indivíduos, através de um complexo processo de união e desunião entre eles, que os projeta para uma perspectiva orientada ao futuro (Urbinati 2000, 2006a). A representação constitui “um filtro compreensivo” que refina a pluralidade de aspirações, opiniões e perspectivas de um dado grupo e carrega consigo uma dimensão idealizadora que transcende o *aqui* e o *agora*, por meio de uma perspectiva do *dever ser*. (Urbinati, 2000, p.760). Entendia no contexto da sociedade civil, a representação ajuda a despersonalizar reivindicações e opiniões e a vocalizar uma concepção comum de injustiças experimentadas e de possíveis remédios. Somente em nome de um ‘coletivo’, ou de um ‘*nós*’, é possível projetar *experiências comuns* no conjunto mais amplo de relações da sociedade (Melucci, 1996, 2001; Benhabib, 2002; Young, 1990, 2000). Somente com um discurso relativamente coerente é possível articular o descontentamento e nomear injustiças, dificuldades ou problemas causados pelos arranjos institucionais dos sistemas funcionais ou pelos padrões culturais.

Em terceiro lugar, são líderes de movimentos sociais ou de associações coletivas, intelectuais ou empreendedores morais em prol de certas causas que desenvolvem recursos e uma estrutura de oportunidades para chamar a atenção pública para problemas previamente negligenciados. Isso se dá na medida em que eles buscam expressar publicamente, em fóruns diversos, o que consideram aspectos importantes de certas identidades, demandam proteção a determinados modos de vida ou à conservação de determinadas culturas, ou se empenham em lutar coletivamente contra o que consideram desrespeito ou outras formas de injustiça. Por exemplo, se considerarmos os *media* de massa como um dos fóruns com maior visibilidade na sociedade contemporânea, é fácil perceber que, ao lado de representantes políticos e especialistas, são pessoas que gozam

de alguma proeminência – com distintos graus de reconhecimento público de sua autoridade, competência ou confiabilidade – que são convidados a expressarem suas idéias e opiniões e a se engajarem em uma conversação pública sobre o sentido dos eventos (Habermas, 2006, p.417; Peters, 2007, p.126-127; Maia, 2008).

Por fim, e em quarto lugar, porta-vozes de associações voluntárias, líderes de movimentos sociais e empreendedores morais, ao politizar a esfera social e trazer a pluralidade e a diferença a público, sustentam o dissenso na política. A fim de expandir o campo de ação, não basta *expressar* reivindicações ou torná-las *inteligíveis*, mas, mais que isso, é preciso construir *justificações* para que as reivindicações possam ser potencialmente aceitas. Dada a pluralidade de valores e definições de como os sujeitos querem viver a própria vida, dada a escassez de recursos e bens que são demandados como necessários para a auto-realização de indivíduos e grupos, há, inevitavelmente, desacordos morais e conflitos de interesses na política contemporânea. Qualquer luta para alterar uma norma existente terá efeitos na distribuição de status e na organização das relações de poder entre os grupos. Ainda que os indivíduos e grupos apresentem certas demandas como necessárias à auto-realização ou à participação igualitária, não cabe a eles decidirem, isoladamente, o que é justo e injusto.

Nesse sentido, representantes de coletividades, grupos de *advocacy*, empreendedores morais precisam *construir padrões adequados de verificação* para que suas demandas sejam submetidas à avaliação pública, diante de todos aqueles que fazem parte do contexto sócio-político. Para Honneth, assegurar a legitimidade de uma demanda significa demonstrar que ela irá, por um lado, ampliar o processo de individualização dos afetados e concernidos (i.e aumentar oportunidades para que articulem legitimamente partes da própria personalidade) e, por outro lado, aperfeiçoar o processo de inclusão social (i.e expandir a inclusão no círculo de membros integrais da sociedade), implicando crescimento no nível moral da integração social (Honneth, 2003, p. 184-5). Para Fraser, assegurar a legitimidade de uma demanda significa demonstrar que as mudanças sócio-culturais que os grupos perseguem fornecerão as condições objetivas e subjetivas que fazem avançar a paridade de participação, sem introduzir ou exacerbar outras disparidades não defensáveis (Fraser, 2003, p.38; p.43).

Em síntese, líderes de movimentos sociais, advogados em prol de certas causas e empreendedores morais são essenciais para *traduzir problemas*, para *construir processos de união* entre os cidadãos, para *expressar discursos de modo inteligível e configurar critérios de justificação pública*, e ainda, para *sustentar o debate* na esfera pública.

### **Identidades coletivas e representação: “nós” quem?**

Os *grupos* nunca são objetos de representação como *unidades* ou como *agregados homogêneos*, já que são constituídos por indivíduos com diferentes e complexas experiências, moldadas por alguma consciência compartilhada de pertencimento. Nesse sentido, *identidades coletivas* ou *identidades de grupos* tornaram-se termos altamente disputados no debate contemporâneo<sup>5</sup>. “Nenhuma identidade de grupo singular nem todas as identidades de grupo tomadas em conjunto compreendem completamente a pessoa” (Gutmann, 2003, p.2). Os indivíduos apresentam múltiplos laços de pertencimento, sendo que distintos eixos de diferença e subordinação perpassam uns aos outros. Os interesses coletivos não podem ser assumidos como dados. Autores sobre movimentos sociais ou sobre a política da identidade, seguindo a linha do *construcionismo social*, apontam que a constituição de um *nós* – com o qual é preciso identificar-se para dar consistência e continuidade à ação coletiva – é algo sempre em processo de construção (Touraine, 1978; Mellucci, 1996, 2001; Scherer-Warren, 1996; Benhabib, 2002).

Para os propósitos de minha argumentação, interessa destacar que, no processo de representação política na esfera civil, não se podem negligenciar as relações de poder inerentes em todas as associações coletivas, ao menos como uma tendência potencial em

---

<sup>5</sup> É importante, aqui, fazer a distinção entre grupos que se agregam em busca de algum interesse instrumental mais imediato – redução de impostos, benefícios corporativos, melhorias sociais etc. – e grupos baseados em *identidade*, em que a articulação das pessoas se dá através de uma identificação mútua, na medida em que se identificam *como e com* o outro (Gutmann, 2003, p.10). Os grupos identitários carregam consigo certas *marcas sociais* – não necessariamente *marcas adscritivas*, como gênero e raça, mas, também, outras *marcas* que são fruto do modo de vida – que permitem que seus membros sejam identificados ou se identifiquem uns com os outros. Essas *marcas* trazem consigo expectativas sociais sobre como uma pessoa de um grupo particular deve pensar, agir, e, mesmo, se apresentar diante dos demais. Daí a necessidade de se estar atento para a especificidade das “relações de reconhecimento intersubjetivo” (Taylor, 1994; Honneth, 1995) ou a “base da identificação mútua” (Gutmann, 2003 p.9), que não se reduzem ao auto-interesse instrumental. Grupos identitários obviamente formulam e disputam interesses instrumentais, mas eles também, e, talvez, principalmente, empreendem uma luta baseada em compromissos éticos ou morais.

duas dimensões, como Max Weber há muito apontou. Em primeiro lugar, há a possibilidade de dominação dentro da própria associação, na medida em que a demanda para que os indivíduos se constituam como coletivo e sustentem uma identidade política coletiva pode inibir diversidade interna e limitar as oportunidades dos membros para processarem seus próprios anseios e interesses ou suas próprias identidades (Benhabib, 2002, p.68; Fraser 2003, p.76). Em segundo lugar, há a possibilidade de dominação do grupo em relação a outros indivíduos e grupos na sociedade. Alguns coletivos são sectaristas, não se reconhecem como parte de uma comunidade política e tendem a negar a outros os direitos, os bens e as oportunidades que reivindicam para si; alguns coletivos incitam a perseguição e a violência contra outros, instauram um clima de animosidade e desconfiança na sociedade. Mesmo grupos “bem-intencionados” podem avançar demandas que afetam adversamente outros indivíduos e grupos.

De tal modo, a política democrática deve se preocupar não apenas com a implementação de medidas destinadas a ampliar as possibilidades de reivindicação de justiça dos indivíduos ou grupos, mas, também, com aquelas destinadas a restringir reivindicações anti-democráticas de determinados atores (Forst, 2007, p. 294; Chambers e Kopstein, 2001). Distinguir entre demandas legítimas de reconhecimento para auto-realização ou de participação na sociedade e aquelas não legítimas é fundamental. Nas seções seguintes, tratarei da legitimidade da representação do ponto de vista interno ao grupo e do ponto de vista externo ao grupo.

#### *A representação a partir da dimensão interna ao grupo*

As relações de representação são complexas tanto em termos conceituais quanto na prática (Pitkin, 1967, 2006). Mecanismos de representação não agregam simplesmente as preferências de uma dada coletividade, mas são, também, formadas e transformadas pelos agentes desta coletividade. As características da relação da representação são constituídas através do processo político, dentro dos conflitos e das ações coletivas<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> Em muitos casos, os papéis de representação são formalizados com correspondentes expectativas normativas associadas aos papéis. Como alguns autores vêm discutindo, os papéis da representação formalizada são sempre conflituosos, já que há múltiplas formas de entender deveres e responsabilidades e,

Pensada a partir da dimensão interna ao grupo, a representação pressupõe um nexo entre a percepção das pessoas que vivem ordinariamente situações de maus tratos, violência, denegação de direitos, ostracismo social ou exploração e o que realmente conta como injustiça, o que é tido como válido e justificável diante dos demais. Como já discutido, os representantes de movimentos sociais e porta-vozes de determinadas causas, a fim de construir um discurso público, vocalizarem e defenderem interesses, precisam filtrar e separar a parcialidade irredutível das identidades individuais, enquadrar desejos, valores e juízos, através de uma linguagem pública, compreensível e aceitável aos demais. Conforme Urbinati aponta, a representação “transcende a imediaticidade das experiências e dos interesses [dos indivíduos], e *educa* seus julgamentos políticos sobre suas próprias opiniões e sobre as opiniões dos outros” (Urbinati, 2000, p.760). Também Goodin (1986) propõe que os representantes, ao se engajarem numa comunicação pública, sempre têm as audiências em mente e, por isso, promovem uma “lavagem de preferências”, antes de colocá-las sob o escrutínio público. Por isso mesmo, é altamente improvável que qualquer discurso – por mais bem intencionado e competente que seja – contemple a diversidade das aspirações e dos interesses em jogo. É altamente improvável que o vocabulário através do qual a demanda é expressa seja plenamente adequada àquilo que se quer ou que necessita ser reconhecido.

Afetados e concernidos possuem seus pontos de vista e histórias auto-biográficas, refletem sobre si mesmos, julgam normas, instituições e líderes. Na medida em que os cidadãos representados precisam aceitar as demandas de representação e apoiá-la do ponto de vista da primeira-pessoa, a representação capacita o escrutínio crítico. Cabe aos representados dizer “sim” ou “não” ou, ainda, oferecer abordagens alternativas às demandas expressas por representantes. Assim, a representação concede a oportunidade para que os membros do grupo reflitam por si mesmos, falem de suas imediaticidades factuais e defendam seus julgamentos, trazendo à luz especificidades que precisam ser percebidas e consideradas. Esse é um processo circular. Pessoas que atuam como representantes de associações ou advogados de uma determinada causa, ao reivindicar falar *em nome de* ou agir simbolicamente *no lugar de* outras pessoas, motivam a reflexão,

---

ainda, diversos modos de exercer *accountability*, diante das expectativas e das necessidades dos participantes (Mansbridge, 2004; Castiglione e Warren, 2005, p.18).

a crítica e o julgamento, por afetados e preocupados sobre se suas identidades e seus interesses, se suas idéias e seus discursos, são efetivamente reconhecidos e adequadamente expressos (Philips 1995; Young, 2000). Frequentemente, os participantes do grupo discordam sobre prioridades, interpretação e aplicação de normas, e produzem fragmentação ao infinito sobre os detalhes do bem comum.

Entender a representação sob essa perspectiva reflexiva faz ver que a representação ajuda a produzir um distanciamento cognitivo entre pessoas e argumentos, entre *quem* e *o que* está sendo representado. Castiglione e Warren apontam que alguns interesses e valores são formados em resposta à atividade de representação, a qual pode funcionar para “evocar interesses latentes, despertar a consciência ou superar problemas da ação coletiva” (Castiglione e Warren, 2005, p.20). Também Saward destaca o aspecto fecundo da representação, que “gera espaço para um trabalho normativo criativo na radicalização de nossas idéias sobre quem e o que pode valer como politicamente representativo” (Saward, 2006, p.229). Certos interesses e anseios não existem prontos, previamente à atividade de representação, mas, ao invés disso, são constituídos através da relação de representação. Assim, a experiência subjetiva, a partir do distanciamento produzido pelo processo reflexivo, torna-se um meio de averiguação ou correção de discursos abstratos de justificação e pode, de tal modo, evitar que os conteúdos desses discursos se tornem vazios ou atuem como mais uma fonte de alienação (Kompridis, 2007, p.281). Portanto, a experiência subjetiva deve permanecer como uma referência normativa inamovível, como ponto de resistência, contestação e transformação dos discursos abstratos de justificação.

A representação democrática pressupõe não apenas congruência e resposta aos anseios dos representados, mas, também, a construção de espaços e a sustentação de oportunidades para a troca de valores, pontos de vista e interesses (Mansbridge, 2004; Saward, 2006; Abers e Keck, 2008; Mendonça, 2008). Com efeito, os sujeitos que se identificam como pertencentes a um determinado grupo devem possuir a *liberdade* e a *oportunidade* de ter voz e chances para expressar aspectos valorizados de seus interesses e suas identidades, a fim de contestar falsas invocações de “autenticidade” ou de “homogeneidade” e, assim, reformular demandas para acomodar novos anseios ou demandas que também podem ser defendidos através de apelos a princípios, valores e

bens. De tal sorte, ter a liberdade e a oportunidade de expressão para *produzir a contestação* e de *receber audição* são requisitos tão necessários para a construção da representação legítima entre representantes informais e membros de grupos quanto em processos discursivos em fóruns parlamentares e cortes jurídicas do sistema político.

#### *A representação a partir da dimensão externa ao grupo*

Nem todas as reivindicações e demandas podem ser legítimas ou aceitáveis moralmente. Assim, os coletivos ou os grupos identitários não podem ser a fonte última de valor em qualquer democracia preocupada com a igual consideração dos indivíduos. É por isso que as demandas de grupos devem estar abertas ao escrutínio público e devem ser justificadas diante de interesses concorrentes e de padrões morais externos. A representação legítima pressupõe a confrontação discursiva para elucidação recíproca entre os grupos reivindicantes e os demais grupos que alegam ser adversamente afetados.

O debate crítico, na esfera pública, tem idealmente a função de processar o que conta como razoável e moralmente defensável, assim, distinguir entre reivindicações justificáveis daquelas que não são justificáveis. As demandas de determinado grupo afetam de modo intrincado outros grupos, numa teia complexa de relações entre diferentes atores. As demandas para alterar a distribuição de status, de respeito ou de estima imbricam-se, de modo complexo, com a organização prevalente das relações de poder econômico, social e político. Assim sendo, desafios a determinadas regras fundadas, por exemplo, no racismo, no sexismo ou no xenofobismo, frequentemente implicam, também, demandas para alterações em relações atinentes ao poder econômico (tais como acesso à universidade, a emprego, a promoções etc.), à organização jurídica (tais como garantias de igual tratamento no casamento, acesso aos benefícios sociais etc.) ou ao poder político (tais como definições de quais grupos contam e qual cota de representação cabe a eles na produção da decisão) (Tully, 2000, p.471; Feldman, 2002). Porta-vozes de movimentos sociais, grupos de *advocacy* ou empreendedores morais geralmente se engajam em “diálogos múltiplos” (Tully, 2000, p.475): alguns atores sociais se recusam até mesmo a escutar as demandas dos grupos reivindicantes; outros contestam essas demandas e defendem o *status quo*; outros podem se dispor a cooperar

dialogicamente e a negociar em alguma medida e outros, ainda, podem avançar demandas antagônicas. Uma vez que as resoluções sempre abrigam elementos não consensuais e alguma forma de injustiça, todo consenso ou toda decisão majoritária é sempre falível e, em princípio, passível de revisão.

Na vida real, as discussões que têm lugar na esfera pública acontecem frequentemente em contextos distantes dos ideais, em termos de equanimidade de oportunidades para expressão de demandas concorrentes, de reciprocidade de escuta, da consideração mútua entre as partes envolvidas etc. Há sempre diversos constrangimentos – pressões de tempo, insuficiência de melhores informações, custos da decisão política e influências extra-discursivas. Há sempre assimetrias de oportunidades e de recursos entre aqueles que se engajam nas argumentações e negociações. Na melhor das hipóteses, essas assimetrias serão aliviadas em médio ou em longo prazo, como efeitos de novas regras de reconhecimento ou de medidas corretivas implementadas por políticas públicas. Ademais, os interesses e as demandas também se transformam ao longo do tempo, diante da própria negociação, de novas descobertas ou novos conhecimentos. Assim, a representação legítima demanda abertura a dissensos razoáveis e a disposição para dialogar com aqueles com quem se discorda, a fim de construir acordos sobre cursos de ação mutuamente aceitáveis ou para encontrar formas de convivência, preservando pluralismo de valor, crenças e preferências (Benhabib, 2002; Dryzek, 2005). Mesmo quando as decisões são tomadas, os sujeitos dissidentes frequentemente mantêm suas contestações e críticas e podem se mostrar corretos no futuro (Gutmann e Thompson, 2004).

### **Formas de institucionalização da representação oriunda da participação civil**

A constituição legítima da representação política na esfera civil pressupõe, como apontei, processos de diálogo e de trocas argumentativas recíprocas entre aqueles que vivenciam as experiências de injustiça e aqueles que dizem *representar* e *agir em nome* de outros. Paralelamente aos processos discursivos que ocorrem de modo relativamente autônomo e espontâneo na vida cotidiana e nos fóruns de associações civis, é preciso tratar da institucionalização da representação política advinda da esfera civil, a fim de conferir

efetividade à ação política desses atores. Sem que se articulem com as instâncias formais do sistema político, a representação e os processos de discussão pública ficam isolados do poder do Estado e das políticas governamentais (Feldman, 2002; Pinto, 2008; Loureiro, 2009).

Em qualquer democracia representativa, as regras em consonância com as quais os indivíduos se reconhecem uns aos outros e governam a si mesmos devem ser baseadas em um acordo dos governados ou de seus representantes. A fim de gerar efeitos democráticos na organização da vida social, a representação informal, extra-eleitoral, precisa se articular de alguma forma eficaz com a representação formal. Em igual medida, é preciso que haja uma *porosidade* entre as arenas discursivas de ambientes informais da esfera civil e aquelas instâncias formais de debate do sistema político. Para tanto, o desafio está em construir uma aparelhagem institucional adequada, suficientemente flexível e democrática, para acomodar as demandas oriundas da sociedade civil, através do debate criativo e inovador, e variadas formas de controle e fiscalização por parte dos cidadãos.

As dicotomias entre “representação por pessoas” versus “representação através do discurso” ou “representação formal” versus “representação informal” precisam ser relativizadas neste ponto de minha argumentação. Diferentes desenhos de sistema eleitoral (baseados na pluralidade de membros singulares de um distrito ou na representação proporcional), distintas formas de autorização e modelos de governo geram formas diferentes de os representantes eleitos exercerem *accountability*, sendo algumas mais difusas e outras mais fortes (Urbinati e Warren, 2008). Ademais, deve-se admitir a possibilidade de uma “*accountability* discursiva” no contexto da representação eleitoral. As ideias que os representantes políticos, autorizados via eleitoral, constroem constantemente acerca dos representados não precisam ser guiados por critérios “singulares, orientados por agregação e baseados em distritos”, mas podem, ao invés disso, seguir critérios “plurais, orientados deliberativamente e sistêmicos (Mansdrige, 2003). Partidos políticos, apesar de serem vistos frequentemente como instrumentos de elites políticas ao invés de veículos de participação, podem e devem transformar formas mais particulares de *advocacy* em demandas mais competitivas de interesse e bem comum e, assim, também estruturar o discurso público (Urbinati, 2006a).

Nadia Urbinati (2000, 2006a, 2006b), apesar de não se colocar entre os autores deliberacionistas, contribui para desenvolver este problema, ao pensar a representação como um conjunto mais amplo de julgamento político, que envolveria outras temporalidades e outras formas não-eleitorais de representação, num contínuo da ação política. A autora capta bem o caráter complexo da representação, ao argumentar que a advocacia, paralelamente ao exercício do voto e da escolha de representantes, encoraja a “deliberação” e a troca de opiniões, ao interpretar e trazer a público o interesse daqueles que não são capazes vocalizar seus interesses eficazmente (Urbinati, 2000, 2006a, 2006b). Ao entender que decisões são construídas ao longo do tempo, com intervalos entre os diversos momentos de decisão, ela defende que a representação envolve uma dimensão de tentativa e erro, a qual expande as oportunidades de debate e contribui para esclarecer as questões em disputa (Urbinati, 2006a, p.176-205). Contudo, essa autora não incorpora novas formas de institucionalidade capazes de conferir um caráter formal seja à advocacia, seja à representação da sociedade civil (Avritzer, 2007, p.454; Fung, 2004, 2007; Fung e Wright, 2003).

A perspectiva de Urbinati, ao focalizar nos momentos em que não há integração da comunicação entre Estado e sociedade, busca evidenciar o poder negativo dos cidadãos que os permite “investigar, influenciar e censurar seus legisladores” (2006a, p. 28). A idéia de representação como um *processo político* destaca que os representantes, diante da variedade de discursos trazidos à esfera pública pelos grupos de advocacia, veem-se instados a exercer a *accountability* de modo mais vigoroso: envolverem-se em uma série de discussões nas quais, de outra forma, não se engajariam ou justificar suas ações à luz daquelas razões trazidas a público, e não por qualquer razão que pudesse, porventura, parecer conveniente. A questão que se coloca aqui é a de que, mesmo quando representantes da sociedade civil *transmitem* orientações valorativas e ajudam a justificar demandas e recomendações das margens da esfera civil para o centro do sistema político, nada garante que seus discursos serão efetivamente ouvidos e/ou levados em consideração na produção da decisão política. Os discursos seriam representados, mas a representação permaneceria informal. Mesmo em momentos de crise, não se pode tomar como certo que os cidadãos irão interromper, inibir ou modificar o curso de ação assumido pelos representantes eleitos.

Alguns autores têm procurado tratar de novos desenhos institucionais para sustentar a complementaridade desejável entre participação e representação. Focalizam em mecanismos que podem garantir uma participação “empoderada” daqueles afetados pelas decisões e ações coletivas, isto é, uma participação sustentada por incentivos institucionais e por proteções contra vulnerabilidades econômicas e culturais ou contra outros poderes coercitivos. Neste sentido, governos e outras entidades tem progressivamente designado “representantes cidadãos” (Warren, 2008), i.e, formas que envolvem vias formalmente designadas, não eleitorais, em que os cidadãos são selecionados ou auto-selecionados para propósitos representativos. .

Uma primeira forma de institucionalizar a participação civil diz respeito às experiências diversas organizadas com mini-públicos, para deliberar em torno de questões públicas complexas e controversas. Há uma diversidade de desenhos institucionais – tais como os “planning cells”, “citizens juries”, “deliberative pools”, “consensus conferences” (Fung e Wright, 2003; Gastil e Levine, 2005; Rosenberg, 2007; Fung 2007). Algumas experiências – que podem ser entendidas como “micro” momentos na vida “macro” da esfera pública (Dryzek, 2005, p.230) – envolvem pessoas leigas selecionadas de modo randômico, *ah doc*, e sem obedecer a critérios político-partidários; e algumas envolvem representantes de associações ou movimento social, pessoas com fortes posições em relação a determinadas questões, ou pessoas selecionadas segundo quotas demográficas. Algumas experiências têm pequeno porte e algumas buscam acolher proeminentes atores responsáveis pela deliberação pública (pessoas que ocupam cargos públicos, ONGs, acadêmicos, representantes de fundações etc.). Esses desenhos institucionais discursivos comportam diferentes tipos, modos e níveis de troca argumentativa, que podem ser combinados com propósitos e metas variadas, tais como o aumento da qualidade ou da legitimidade das decisões, o aperfeiçoamento da informação das pessoas que ocupam cargos públicos, a ampliação da *accountability* por parte dos governantes, o aumento da justiça ou a produção de políticas públicas mais efetivas.

Uma segunda forma de institucionalizar a participação cívica diz respeito às tentativas de conceder caráter formal à representação discursiva – a qual envolve uma “política de idéias” (Phillips, 1995) e visa representar não pessoas, mas, sim, discursos.

Por exemplo, as chamadas “câmaras de discurso”, propostas por Dryzek e Niemayer (2008), são pensadas para reunir pessoas que sustentam rigorosamente diferentes perspectivas de entendimentos, valores, assunções e juízos. Com relação às experiências de mini-públicos, a representação discursiva, segundo os autores, aperfeiçoa os mecanismos deliberativos, na medida em que todas as perspectivas podem ser representadas de modo mais ou menos igualitário (independentemente do número de pessoas que as sustentassem), sendo que discursos nitidamente minoritários têm oportunidades para confrontar visões e interpretações convencionais, obrigando os outros a produzir justificações mais amplas. As proposições podem ser contestadas sob uma variedade de pontos de vista, a partir da representação de visões contrapostas desde o início do debate, criando um bom terreno de ensaio e erro e, conseqüentemente, contribuindo para maior racionalização da política. A idéia chave é a de que a representação de discursos permite que as decisões coletivas se tornem mais “congruentes com a constelação de discursos existentes na esfera pública” (Dryzek e Niemayer, 2008, p.484).

Uma terceira forma de institucionalizar a representação advinda da sociedade civil diz respeito a desenhos institucionais em que há partilha de poder e a participação da sociedade civil é formalmente pressuposta pela lei, em experiências tais como as de conselhos gestores e do Orçamento Participativo (Wampler e Avritzer, 2004; Abers e Keck, 2008). Nesses arranjos, atores da sociedade civil, indivíduos ou porta-vozes de associações assumem um papel formal de representação e têm certa autoridade sobre normas, planos e, ocasionalmente, sobre o orçamento, nas suas áreas de atuação. Nesses casos, elementos tradicionais, não discursivos, de representação política se imbricam com a advocacia e a representação discursiva. Como Avritzer aponta, “é cada vez mais frequente o encontro entre representantes eleitos e a advocacia de ONGs internacionais, ou de representantes eleitos e representantes da sociedade civil, em instituições híbridas no campo das políticas públicas” (Avritzer, 2007, p. 459). Tanto a representação formal quanto aquela derivada da participação da sociedade civil podem operar simultaneamente em um mesmo ambiente. Estas formas institucionais de participação democrática podem alterar a compreensão sobre a efetividade da participação de atores civis e o papel do Estado, ao passo que também o fazem mais justo, deliberativo e responsável.

Esses novos arranjos institucionais podem se apresentar como espaços descentralizados e dinâmicos para estabelecer a complementaridade entre participação e representação, principalmente quando aliados a uma visão dinâmica, reflexiva e interativa da representação. Esses arranjos institucionais podem oferecer uma estruturação de incentivos à deliberação e abrandar alguns problemas que acometem o debate disperso e informal na “zona anárquica” da esfera civil, para utilizar os termos de Habermas, tais como: a falta de motivação e de informação dos cidadãos para se engajarem em trocas discursivas; a sobre-representação de discursos hegemônicos que servem a interesses de poderosos; a influência exercida por corporações da mídia, que podem estetizar ou privilegiar certos discursos; maior repercussão das vozes daqueles atores com mais recursos materiais e organizacionais etc.

Esses desenhos institucionais não estão obviamente livres de distorções, manipulações e patologias – tais como práticas clientelistas; o controle das agendas por agentes governamentais com o intuito de restringir as chances de os atores cívicos mudarem o rumo das políticas; a resistência de governantes em de fato dividir poder particularmente nos casos em que a posição oficial seria contrariada etc. Na pior das hipóteses, mini-públicos selecionados randomicamente com vistas à deliberação podem se tornar ferramentas que as elites utilizam para legitimar certas políticas (negligenciando a *accountability* eleitoral) ou para substituir formas mais amplas de julgamento e participação dos cidadãos (Urbinati e Warren, 2008) Contudo, essas experiências – ao estabelecer vínculos variados entre representantes e representados e novas formas de produzir definições políticas, controle e fiscalização por parte dos cidadãos – possuem um potencial para aperfeiçoar a representação via participação civil, para além do processo eleitoral. Na melhor das hipóteses, elas podem contribuir para aproximar de modo mais estreito o julgamento das elites políticas com o da opinião pública, corrigindo as desigualdades dos debates na “zona anárquica” da esfera civil ou aliviando as patologias introduzidas pelos representantes auto-autorizados.

## **Conclusão**

Neste artigo, busquei explorar a importância da representação informal, extra-eleitoral, exercida na sociedade civil. Defendi o argumento de que a experiência imediata

dos sujeitos é fundamental como fonte de inteligibilidade das injustiças. Ainda que experiências de maus tratos, violência, humilhação, degradação e ofensa estejam submersos em contextos da vida cotidiana, muitas vezes privadas de atenção pública, ou, mesmo, de reconhecimento social, elas são fonte necessária e insubstituível de inteligibilidade da injustiça. Tomando como base a teoria do reconhecimento, discuti que as experiências subjetivas de desrespeito, tal como propõe Honneth, podem ser entendidas também como fundamental fonte de resistência e motivação para diferentes lutas por reconhecimento. Contudo, não é possível situar o propósito da justiça apenas no sentimento dos oprimidos ou naquilo que eles reivindicam como importante e necessário para a auto-realização. A construção da reivindicação legítima resulta do julgamento coletivo, que escapa ao controle dos indivíduos ou dos grupos.

A representação informal, de origem extra-eleitoral, ajuda a solucionar parcialmente o problema da construção e defesa de reivindicações legítimas. Ela não é independente e nem alternativa à representação formal, mas possui um caráter duplo ao estabelecer uma interface com a sociedade e outra com o Estado. Indivíduos e associações que abraçam certas causas e dizem *representar* e agir *em nome de* outros são fundamentais para traduzir sentimentos de injustiça e discursos expressivos de auto-entendimento numa linguagem pública; trazer problemas ou conflitos para que possam ser percebidos e considerados pelo público; contestar padrões hegemônicos e justificar reciprocamente, em práticas de debate público, “como” e “por que” determinadas demandas são legítimas, e, ainda, descortinar novas possibilidades de formular regras e organizar políticas públicas. A mudança social governada pela transformação dos padrões de reconhecimento exige processos de contestação e de troca argumentativa na esfera pública, devendo ocorrer tanto nos domínios informais quanto nos domínios formais do sistema político, em que se produz a decisão política e a configuração de leis. Somente desta forma é possível transformar padrões estabelecidos de legitimação pública ou de justificação, previamente considerados suficientes para a regulamentação institucional.

Deve-se ter em mente que os representantes da sociedade civil, ao lançarem luz sobre problemas ou questões que demandam novo entendimento, podem tanto revelar quanto obscurecer determinados aspectos relevantes dos conflitos. Independentemente de quão informados ou bem intencionados estejam, os representantes produzem discursos

que sempre carregam consigo o risco de reconhecimento restrito ou distorcido, o qual pode provocar resistência e contestação. Todas as formas de representação, mesmo as mais fidedignas, são parciais, unilaterais e incompletas. Para constituir a representação de idéias ou discursos de modo legítimo, é preciso haver um *feedback* entre os discursos abstratos (necessários para “filtrar” e “generalizar” as experiências subjetivas) e as experiências subjetivas (necessárias para “testar” ou “corrigir” os discursos abstratos). Num processo circular, a imediaticidade da experiência atestando formas de desrespeito, marginalização e exploração e os discursos abstratos de justificação estão sempre em choque e precisam se ajustar mutuamente. Para se construir uma representação legítima, tanto internamente quanto externamente ao grupo, a cooperação dialógica, sem o uso da força, permanece frequentemente como o melhor meio democrático, na busca de certo equilíbrio, em termos de princípios, valores e bens que os cidadãos compartilham em algum grau, numa dada comunidade política.

Se a organização da sociedade é pautada por obrigações legais, os processos de representação não podem se restringir aos contextos da esfera civil, da vida cotidiana, dos movimentos sociais ou dos *media*. É preciso propagar a tematização de injustiças na agenda política dos representantes eleitos, a fim de institucionalizar as demandas oriundas da sociedade civil. Como discutido, diversas formas de representação se sobrepõem na esfera civil e podem se articular com a política formal e ganhar institucionalidade. A luta dos sujeitos na vida prática, para processar o que significa reconhecer e ser reconhecido ou para alterar orientações cognitivas e expectativas normativas dos membros da sociedade não chega a um estágio final. A contestação dinâmica da representação informal significa que ela precisa ser constantemente criada e recriada junto a afetados e concernidos. De modo semelhante, a articulação entre a representação informal, extra-eleitoral, e a formal pressupõe um processo contínuo de discussão, novas formas de institucionalização e desacordos subsequentes, em arenas diversas de comunicação e controle.

## BIBLIOGRAFIA

ABERS, Rebecca N. & KECK, Margaret. (2008), “Representando a diversidade: Estado, sociedade e ‘relações fecundas’ nos conselhos gestores”. *Caderno CRH*, 21, 52: 99-112.

ALEXANDER, Jeffrey. (1998), “Ação coletiva, cultura e sociedade civil”. *RBCS*, 13, 37: 5-31.

ALEXANDER, Jeffrey. (2006), *The civil sphere*. New York, Oxford University Press.

ANDERSON, Joel & HONNETH, Axel. (2005), “Autonomy, vulnerability, recognition and justice” in J. Chistiman & J. Anderson, Joel (org.), *Autonomy and challenges to liberalism: news essays*, New York, Cambridge University Press.

AVRITZER, Leonardo. (2007), “Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação”. *Dados*, 50, 3: 443-76.

BENHABIB, Seyla. (2002), *The claims of culture: equality and diversity in the global era*. Princeton, Princeton University Press.

BOHMAN, James. (2007), “Beyond distributive Justice and Struggles for recognition – freedom, democracy and critical theory”. *European Journal of Political Theory*, 6, 3: 267-76.

CASTIGLIONE, Dario & WARREN, Mark E. (2005), “Rethinking Representation: Seven Theoretical Issues”. *Midwest Political Science Association Annual Conference*.

CHAMBERS, Simone & KOPSTEIN, Jeffrey. (2001), “Bad civil society”. *Political Theory*, 29, 6: 837-65.

DAHL, Robert. (1998), *On Democracy*. New Haven, Yale University Press.

DOVI, Suzanne. (2002), “Preferable Descriptive Representatives: Will Just Any Woman, Black, or Latino Do?” *American Political Science Review*, 96: 729-43.

DRYZEK, John S. & NIEMEYER, Simon. (2008), “Discursive representation”. *American Political Science Review*, 102, 4: 481-93.

DRYZEK, John. (2005), “Deliberative democracy in divided societies: alternative to agonism and analgesia”. *Political Theory*, 33, 2: 218-42.

FELDMAN, Leonard C. (2002), “Redistribution, recognition, and the state: the irreducibly political dimension of injustice”. *Political Theory*, 30, 3: 410-40.

- FORST, Rainer. (2007), "First things first: Redistribution, recognition and justification". *European Journal of Political Theory*, 6, 3: 291-304.
- FRASER, Nancy. (2001), "Recognition without ethics?" *Theory, Culture & Society*, 18, 2-3: 21-42.
- FRASER, Nancy. (2003), "Social Justice in the age of identity politics: redistribution, recognition, and participation", in N. Fraser & A. Honneth, *Redistribution or recognition. A political-philosophical exchange*, Londres/Nova York, Verso.
- FUNG, Archon & WRIGHT, Erik O. (org.). (2003), *Deepening democracy*. London, Verso.
- FUNG, Archon. (2004), *Empowered participation: reinventing urban democracy*. Oxford, Princeton University Press.
- FUNG, Archon. (2007), "Minipublics: deliberative designs and their consequences", in S. Rosenberg (org.), *Can people govern? Deliberation, participation and democracy*, New York, Palgrave.
- GARCÊS, Regiane Lucas & MAIA, Rousiley Celi Moreira. (2009), The struggle for recognition of the deaf on the internet: the political function of storytelling. *Communication, Politics and Culture*.
- GASTIL, John & LEVINE, Peter (org.). (2005), *The Deliberative Democracy Handbook: strategies for effective civic engagement in the 21<sup>st</sup> Century*. San Francisco, Jossey-Bass.
- GOODIN, Robert. (1986), "Laundering preferences", in J. Elster & A. Hylland (org.), *Foundations of Social Choice Theory*, Cambridge, Cambridge University Press.
- GUTMANN, A. & THOMPSON, D. (2004), *Why deliberative democracy?* Princeton, Princeton University Press.
- GUTMANN, Amy. (2003), *Identity in democracy*. Princeton, Princeton University Press.
- HABERMAS, Jürgen. (1997), *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro.
- HABERMAS, Jürgen. (2006), "Political communication in media society: does democracy still enjoy an epistemic dimension? The impact of normative theory on empirical research". *Communication Theory*, 16: 411-26.
- HELD, David. (1987), *Modelos de democracia*. Belo Horizonte, Paidéia.
- HONNETH, Axel. (1995), *The struggle for recognition: the moral grammar of social conflicts*. Cambridge, MIT Press.

HONNETH, Axel. (2003), “Redistribution as recognition: a response to Nancy Fraser. The point of recognition: a rejoinder to the rejoinder”, in N. Fraser & A. Honneth, *Redistribution or recognition. A political-philosophical exchange*, Nova York, Verso.

KECK, M. (2004), “Governance regimes and the politics of discursive representation” in A. Uhlin & N. Piper (ed.), *Transnational activism in Asia: problems of power and democracy*, London, Routledge.

KIM, J. & KIM, E. J. (2008), “Theorizing Dialogic Deliberation: Everyday Political Talk as communicative Action and Dialogue”. *Communication Theory*, 18: 51-70.

KOMPRIDIS, Nicolas. (2007), “Struggling over the meaning of recognition: a matter of identity, justice or freedom”. *European Journal of Political Theory*, 6, 3, 277-89.

LAVALLE, Adrián G., HOUTZAGER, Peter P. & CASTELLO, G. “Representação política e organizações civis – Novas instâncias de mediação e os desafios da legitimidade”. *Lua Nova*, 67: 59-66.

LOUREIRO, Maria Rita. (2009), “Interpretações contemporâneas da representação”. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 1: 63-94.

MAIA, Rousiley Celi Moreira & FERNANDES, Adélia Barroso. (2002), “O movimento antimanicomial como agente discursivo na esfera pública política”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 17, 48: 157-72.

MAIA, Rousiley Celi Moreira. (2008), *Mídia e deliberação*. Rio de Janeiro, Ed. FGV.

MANSBRIDGE, Jane. (1999), “Everyday talk in deliberative system”, in S. Macedo (ed.), *Deliberative politics: essays on democracy and disagreement*, Oxford, Oxford University Press.

MANSBRIDGE, Jane. Rethinking Representation (2003). *American Political Science Review*, vol. 97, p.515-28.

MANSBRIDGE, Jane. (2004), “Representation Revisited: Introduction to the Case Against Electoral Accountability.” *Democracy and Society*, 2: 1, 12-3.

MELUCCI, Alberto. (1996), *Challenging codes: collective action in the information age*. Cambridge, Cambridge University Press.

MELUCCI, Alberto. (2001), *A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas*. Petrópolis, Vozes.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. (2008), “Representation and deliberation in civil society”. *Brazilian Political Science Review*, 2: 117-37.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. (2009), *Reconhecimento e deliberação: as lutas das pessoas atingidas pela hanseníase em diferentes âmbitos interacionais*.

- PETERS, Bernhard. (2007), “The functional capacity of contemporary public spheres”, in H. Wessler (ed.), *Public deliberation and public culture - the writings of Bernhard Peters, 1993-2005*, New York, Palgrave.
- PHILIPS, Anne. (1995), *The Politics of Presence*. Oxford, Oxford University Press.
- PINTO, Céli R. J. (2008), “Nota sobre a controvérsia entre Fraser-Honneth informada pelo contexto brasileiro”. *Lua Nova*, 74: 35-58.
- PITKIN, Hanna. (1967), *The Concept of Representation*. Berkeley, University of California Press.
- PITKIN, Hanna. (2006), “Representação: Palavras, representação e idéias”. *Lua Nova*, 67: 15-47.
- ROSENBERG, Shawn W. (org.). (2007), *Can people govern? Deliberation, participation and democracy*. New York, Palgrave.
- SAWARD, Michael. (2006), “The representative claim”. *Contemporary Political Theory*, 5: 297-318.
- SAWARD, Michael. (2009), “Authorization and Authenticity: Representation and the Unelected”. *The Journal of Political Philosophy*, 17, 1: 1-22.
- SCHERER-WARREN, Ilse. (1996), *Redes de Movimentos Sociais*. São Paulo, Edições Loyola.
- SOUZA, Jessé. (2006), “A gramática social da desigualdade brasileira”, in J. Souza, *A invisibilidade da desigualdade brasileira*, Belo Horizonte, Ed. UFMG.
- TAYLOR, Charles. (1994), “The Politics of Recognition”, in A. Gutmann (ed.), *Multiculturalism*, Princeton, Princeton University Press.
- THOMPSON, Simon. (2005), “Is redistribution a form of recognition? Comments on the Fraser-Honneth debate”. *Critical Review of International and Political Philosophy*, 8, 1, 85-102.
- THOMPSON, Simon. (2006), *The Political theory of recognition*. Cambridge, Polity Press.
- TOURAINÉ, A. (1978), *Le retour de l'acteur*. Paris, Seuil.
- TULLY, James. (2000), “Struggles over recognition and distribution”. *Constellations*, 7, 4: 469-82.
- URBINATI, Nadia. (2000), “Representation as advocacy: a study of democratic deliberation”. *Political Theory*, 28, 6: 758-86.

URBINATI, Nadia. (2006a), *Representative democracy: principles and genealogy*. Chicago, The University of Chicago Press.

URBINATI, Nadia. (2006b), “O que torna a representação democrática?”. *Lua Nova*, 67: 191-228.

URBINATI, Nadia; WARREN, Mark E (2008) The concept representation in contemporary democratic theory. *The annual review political science*, v.11, p.387- 412

WAMPLER, Brian & AVRITZER, Leonardo. (2004), “Públicos participativos: sociedade civil e novas instituições no Brasil democrático”, in V. S. P. Coelho & M. Nobre (org.), *Deliberação e participação: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo*, São Paulo, Ed. 34.

WARREN, Mark E. (2002), “What Can Democratic Participation Mean Today?” *Political Theory*, 30: 678-702.

WARREN, Mark E. Citizen representatives (2008). In WARREN, M.; PEARSE, H (orgs.) *Designing deliberative democracy: the British Columbia Citizens’ Assembly*. Cambridge, UK: Cambridge University Press, p.50-69.

YOUNG, Iris Marion. (1990), *Justice and the politics of difference*. Princeton, Princeton University Press.

YOUNG, Iris Marion. (2000), *Inclusion and Democracy*. Oxford, Oxford University Press.

ZURN, Christopher. (2003), “Identity or status? Struggles over recognition in Fraser, Honneth and Taylor”. *Constellations*, 10, 4: 519-37.